



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 931/2019

SÚMULA: *Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do município.*

A **Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

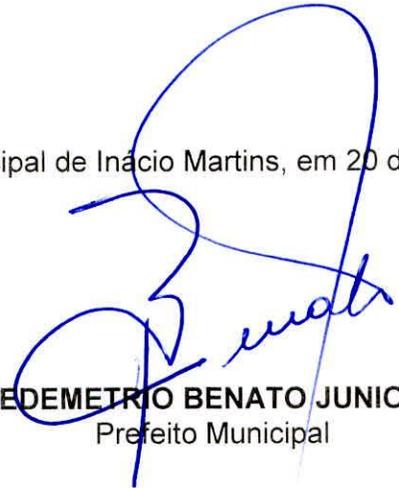
Art. 1º - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1.º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1.º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1.º de janeiro de 2021.

Art. 2º - A aplicação do piso mencionado no artigo 1.º desta lei, ficará condicionado ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. Esta lei entrará na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 20 de maio de 2019.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1136 Página. 18
Data: 29/05/2019